



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ERRATA

A Retificação do Edital e do Termo de Referência em decorrência do julgamento de impugnação.
Aos: subitem 9.4.3.3, subitens 21.2.4 a 21.2.8, minutas dos Anexos X e XI, Anexo XII (Termo de Referência) e Lote 13.
Com MANUTENÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA.

Processo Licitatório nº 096/2026

Pregão Presencial nº 031/2026

Registro de Preços nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.028.829/0001-68, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Presencial nº 031/2026 e o seu Termo de Referência (Anexo XII) sofrem as retificações abaixo especificadas, em cumprimento à DECISÃO DO PREGOEIRO proferida em 08 de outubro de 2026 no julgamento da impugnação apresentada por JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 61.244.941/0001-65), ratificada pela autoridade competente, com fundamento nos arts. 5º, 17, § 2º, 25, 55, § 1º, 63, 64, 67, 69, 164 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Parecer Jurídico datado de 08 de outubro de 2026, partes integrantes dos autos.

1. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 9.4.3.3 — PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO AFERIDO POR LOTE

1.1. ONDE SE LÊ:

“9.4.3.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que apresentar proposta.”

1.2. LEIA-SE:

“9.4.3.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices contábeis exigidos neste Edital deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de CADA LOTE para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.”

“9.4.3.3.1. A comprovação de que trata o subitem 9.4.3.3 será aferida de forma INDIVIDUALIZADA, LOTE A LOTE, considerando-se exclusivamente o valor estimado do lote em exame, sendo VEDADO o somatório dos valores estimados dos diversos lotes disputados pela mesma licitante.”

“9.4.3.3.2. A licitante cujo patrimônio líquido não atingir o mínimo exigido para determinado lote será inabilitada apenas quanto a esse lote, preservada a sua participação nos demais lotes em relação aos quais atender à exigência.”

“9.4.3.3.3. A exigência de patrimônio líquido mínimo é alternativa e subsidiária, aplicando-se somente à licitante que não alcançar o resultado mínimo de 1,00 (um) nos índices contábeis.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2. DA COMPATIBILIZAÇÃO DO ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA COM O CAPÍTULO IX DO EDITAL

2.1. No ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA, “Qualificação econômico-financeira: índices e garantias, quando cabíveis”, ONDE SE LÊ:

“Não será exigida qualificação econômico-financeira, em virtude da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, que não justifica tal exigência e visa ampliar a competitividade do certame, conforme análise preliminar.”

LEIA-SE:

“Qualificação econômico-financeira: será exigida na forma do item 9.4 do Edital, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices contábeis poderá habilitar-se mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, aferido individualmente, lote a lote, vedado o somatório (art. 69, § 4º). Justificativa: o registro de preços envolve valor global estimado de R\$ 3.365.476,86, distribuído em 22 lotes, com execução sob demanda e prazos de mobilização de 24, 48 ou 72 horas; como o pagamento ocorre somente após a execução e a liquidação da despesa, a futura contratada suportará previamente os custos de transporte, montagem, pessoal e responsabilidade técnica, o que exige capacidade financeira mínima para o cumprimento das obrigações. A regra do patrimônio líquido, por ser alternativa aos índices, amplia a participação.”

2.2. No ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA, “Qualificação técnica: atestados/experiência, quando pertinentes”, ONDE SE LÊ:

“Não será exigida qualificação técnica, em virtude da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, que não justifica tal exigência e visa ampliar a competitividade do certame, conforme análise preliminar.”

LEIA-SE:

“Qualificação técnica: será exigida na forma do item 9.5 do Edital, com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma graduada por lote: (i) para todos os lotes, atestado de capacidade técnica compatível em características com o objeto do lote, sem quantitativos mínimos, e declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento, estruturas, equipamentos e pessoal técnico (art. 67, III — Anexo XV); (ii) somente para os Lotes 02, 05, 07, 08, 12, 13 e 16 a 21, registro no CREA ou no CAU, indicação de responsável técnico e Certidão de Acervo Operacional — CAO (art. 67, II e V; Resolução Confea nº 1.137/2023). Justificativa: a locação de estruturas temporárias para eventos públicos envolve a segurança do público, e a montagem das estruturas dos lotes indicados no item (ii) constitui atividade técnica sujeita a responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto; as exigências foram limitadas às parcelas de maior relevância e diferenciadas conforme a natureza de cada lote.”

2.3. Havendo qualquer divergência remanescente entre o Termo de Referência e o Edital quanto às condições de habilitação, prevalecem as disposições do Capítulo IX do Edital.

3. DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 21.2.4 A 21.2.8 — SUBSTITUIÇÃO DA VISTORIA OBRIGATÓRIA POR DILIGÊNCIA TÉCNICA MOTIVADA

3.1. Os subitens 21.2.4, 21.2.4.1, 21.2.4.2, 21.2.5, 21.2.6 e 21.2.8 do Edital, incluídos pela Errata nº 002/2026, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o subitem 21.2.4.3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



“21.2.4. Apresentada a documentação de que tratam os subitens 21.2.2 e 21.2.3, o Pregoeiro, com o apoio do fiscal técnico, procederá à sua análise e, SOMENTE se houver fundada dúvida, devidamente motivada nos autos, quanto à veracidade ou à suficiência da comprovação documental, poderá promover DILIGÊNCIA TÉCNICA no local indicado pela adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, destinada exclusivamente a verificar se as instalações físicas, as estruturas e os equipamentos correspondem às condições declaradas no ANEXO XV e às especificações do ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA, lavrando-se TERMO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA, que integrará os autos.”

“21.2.4.1. A diligência técnica, quando instaurada, será realizada por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, dentre eles o fiscal técnico do contrato, admitida a sua realização por meio remoto, mediante videoconferência com transmissão de imagem em tempo real, geolocalização e gravação, quando o local de guarda das estruturas estiver situado a mais de 100 (cem) quilômetros da sede do Município.”

“21.2.4.2. A adjudicatária indicará, juntamente com a documentação do subitem 21.2.2, o endereço completo do local de guarda das estruturas e dos equipamentos e o nome, o cargo e o telefone do preposto responsável, para fins de eventual diligência técnica.”

“21.2.4.3. A diligência técnica não constitui condição de participação nem requisito de habilitação, não se confunde com a vistoria prévia do local de execução de que trata o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e não será realizada de forma indiscriminada ou rotineira, dependendo sempre de motivação específica.”

“21.2.5. Constatada, na análise documental ou na diligência técnica, insuficiência ou inadequação parcial das estruturas ou dos equipamentos, a adjudicatária será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada por escrito antes do término do prazo e aceita pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

“21.2.6. A não apresentação da documentação do subitem 21.2.2, a recusa em permitir ou em viabilizar a diligência técnica, quando instaurada na forma do subitem 21.2.4, a prestação de declaração falsa ou a não regularização no prazo do subitem 21.2.5 caracterizarão a RECUSA INJUSTIFICADA em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitando a adjudicatária às sanções do capítulo XXV deste Edital (art. 90, § 5º, e art. 155, incisos VI e VIII, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do subitem 21.3 e do art. 90, § 2º, da mesma Lei.”

“21.2.8. A manutenção das condições comprovadas na forma dos subitens 21.2.2 a 21.2.5 constitui obrigação permanente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração, mediante motivação, promover nova diligência técnica a qualquer tempo, inclusive por ocasião de Autorização de Fornecimento, na forma do art. 117 da mesma Lei.”

3.2. Permanecem inalterados os subitens 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.7.

3.3. Todas as referências do Edital e de seus anexos a “vistoria técnica” e a “Termo de Vistoria Técnica”, relacionadas aos subitens 21.2.1 a 21.2.8, passam a ser lidas, respectivamente, como “diligência técnica, quando instaurada na forma do subitem 21.2.4” e “Termo de Diligência Técnica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4. DA ALTERAÇÃO DAS MINUTAS DOS ANEXOS X E XI

4.1. Os incisos I e II do PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SEGUNDA — Das Condições de Execução, do ANEXO X — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do ANEXO XI — MINUTA CONTRATUAL, incluídos pela Errata nº 002/2026, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos os incisos III e IV:

“PARÁGRAFO ÚNICO — DA COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS E DA DILIGÊNCIA TÉCNICA. I — A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que dispõe das instalações, do aparelhamento, das estruturas, dos equipamentos, dos veículos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a integral execução do objeto, na forma do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo apresentado, previamente à assinatura deste instrumento, a comprovação documental exigida nos subitens 21.2.2 e 21.2.3 do Edital, sujeitando-se, quando instaurada mediante motivação, à DILIGÊNCIA TÉCNICA de que trata o subitem 21.2.4, cujo Termo de Diligência Técnica, se houver, integrará os autos do Processo Licitatório nº 096/2026. II — A manutenção das condições comprovadas constitui obrigação permanente da CONTRATADA durante toda a vigência deste instrumento, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, facultado à CONTRATANTE, mediante motivação, promover diligência técnica a qualquer tempo, inclusive por ocasião de Autorização de Fornecimento, na forma do art. 117 da mesma Lei.”

5. DA ALTERAÇÃO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA INCLUÍDO PELA ERRATA Nº 002/2026

5.1. O item “Da disponibilidade de instalações, aparelhamento, estruturas e equipamentos e da vistoria técnica prévia (art. 67, III)” do ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA passa a denominar-se “Da disponibilidade de instalações, aparelhamento, estruturas e equipamentos e da diligência técnica (art. 67, III)”, com a seguinte redação:

“Na fase de habilitação, todas as licitantes apresentarão declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento, estruturas, equipamentos, veículos e pessoal técnico, conforme o ANEXO XV do Edital, admitida a disponibilidade por propriedade, posse, locação, arrendamento, comodato, leasing ou contrato com terceiro, vedada a exigência, nessa fase, de comprovação de propriedade, posse prévia ou disponibilidade física imediata (Súmula TCU nº 272). A adjudicatária comprovará documentalmente a disponibilidade como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços (subitens 21.2.2 e 21.2.3 do Edital). Havendo fundada dúvida, motivada nos autos, quanto à veracidade ou à suficiência dessa comprovação, a Administração poderá promover diligência técnica, presencial ou remota, destinada exclusivamente a verificar se as instalações e os equipamentos correspondem às condições declaradas (subitem 21.2.4 do Edital). A manutenção das condições comprovadas é obrigação permanente da contratada (art. 92, XVI, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).”

6. DA CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO LOTE 13 — PISO MODULAR

6.1. No ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA e em todos os demais anexos do Edital em que reproduzida a descrição do Lote 13, notadamente [indicar: Anexo I — Modelo de Proposta / Anexo XIV — Mapa de Preços]:

6.1.1. ONDE SE LÊ:

“Altura de [até 0,___ m] em relação ao solo”

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



“Altura de até **11 mm a 12 mm** em relação ao solo”

6.1.2. ONDE SE LÊ:

“ART (Atestado de capacidade Técnica)”

LEIA-SE:

“ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida perante o CREA, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), emitido perante o CAU, relativa à montagem do piso, a ser apresentada pela adjudicatária na forma do subitem 21.2.3 do Edital, não se confundindo com o Atestado de Capacidade Técnica exigido na fase de habilitação (subitens 9.5.1 e 9.5.1.2)”

6.2. ESCLARECE-SE que os elementos descritivos do Lote 13 (piso de madeira, elevado, com forração de carpete) e os requisitos de desempenho nele previstos (capacidade de carga e acessibilidade) são cumulativos e compatíveis entre si, devendo ser atendidos simultaneamente, sem qualquer alteração em relação à especificação publicada.

7. DA MANUTENÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. As retificações desta Errata não alteram o objeto, não criam requisito de habilitação, não modificam o critério de julgamento e não acrescem encargo às licitantes: (i) a compatibilização do Termo de Referência apenas alinha redação remanescente às exigências já constantes do Capítulo IX do Edital; (ii) o subitem 9.4.3.3 é esclarecido no sentido menos gravoso, vedando o somatório dos lotes; (iii) a vistoria obrigatória é substituída por diligência motivada, com desoneração da adjudicatária na fase posterior ao julgamento; e (iv) a descrição do Lote 13 é completada e corrigida em sua terminologia, sem alteração do objeto.

7.2. Não sendo comprometida a formulação das propostas, incide a exceção da parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual FICAM MANTIDOS A DATA E O HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2026 (sexta-feira), ÀS 09h00 (NOVE HORAS), horário de Brasília/DF**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000.

7.3. Os envelopes eventualmente já protocolados permanecem válidos, facultada aos interessados a sua substituição integral até o horário de abertura da sessão.

7.4. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens, anexos e condições do Edital do Pregão Presencial nº 031/2026, do respectivo Termo de Referência e das Erratas nº 001/2026 e nº 002/2026, no que não conflitem com esta Errata, que passa a integrar o Edital para todos os fins.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Publique-se no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município — DOEM e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, com afixação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

8.2. Dê-se ciência individual, por correio eletrônico, à impugnante e a todos os interessados que retiraram o Edital, efetuaram pré-cadastro ou formularam consulta ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI TUNES
PEREIRA:02431460606
606

Assinado de forma digital
por CLAUDINEI TUNES
PEREIRA:02431460606
Dados: 2026.10.08 13:18:15
-03'00'

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal – Autoridade Competente

RODNEI FRANCISCO DE
OLIVEIRA:70627460615

Assinado de forma digital por RODNEI
FRANCISCO DE OLIVEIRA:70627460615
Dados: 2026.10.08 13:18:36 -03'00'

RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal – Portaria nº 110/2025
Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras